



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2023

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições Gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 18.º-A

Admissão de trabalhadores para o Instituto da Segurança Social, I.P.

1. São contratados no prazo máximo de 30 dias a contar da entrada em vigor da presente lei, através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado todos os trabalhadores que se encontram atualmente contratados por tempo determinado pelo Instituto de Segurança Social, no âmbito do PRR, relevando para todos os efeitos o tempo de serviço desde a primeira admissão, independentemente do vínculo laboral.
2. Até 31 de Julho de 2023 são admitidos, através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, 1500 trabalhadores para o Instituto da Segurança Social, I.P. sendo que destes, 200 serão afetos ao Centro Nacional de Pensões, tendo como objetivo a admissão de um total de 5.000 trabalhadores até 2025, dos quais 400 deverão ser destinados ao Centro Nacional de Pensões.
3. Para cumprimento do disposto no presente artigo, é criada uma reserva de recrutamento a partir da lista de ordenação final de candidatos admitidos ao último concurso público realizado para contratação de trabalhadores para o Instituto da Segurança Social, IP.

Assembleia da República, 11 de novembro de 2022

Os Deputados,

PAULA SANTOS; BRUNO DIAS; ALFREDO MAIA; ALMA RIVERA; JOÃO DIAS

Nota justificativa:

O Instituto da Segurança Social, I.P. sofreu, ao longo de vários anos, e com especial gravidade no tempo do Governo PSD/CDS, uma redução significativa de trabalhadores.

Em 2008 eram mais de 14.000 os trabalhadores da Segurança Social. Entre 2006 e 2015 foram eliminados cerca de 50% dos postos de trabalho da Segurança Social. Número que não sofreu grandes oscilações, nem no anterior, nem com o actual Governo do PS. Os últimos dados disponíveis do balanço social do Instituto de Segurança Social indicam que a 31 de dezembro de 2020, o Instituto de Segurança Social tinha 8196 trabalhadores.

A sangria de trabalhadores levou a uma drástica diminuição da capacidade de resposta dos serviços do ISS, I.P., com consequências para os utentes, significando demoras e atrasos nos atendimentos, nas respostas aos cidadãos, na atribuição de pensões, prestações por morte e outras prestações sociais.

Estas demoras e estes atrasos significam, numa parte significativa dos casos, a perpetuação de situações de grande fragilidade e vulnerabilidade social.

A resposta para este problema passa, obrigatoriamente, pela contratação de trabalhadores para os serviços da Segurança Social.

Atualmente, o número de trabalhadores no ISS, I.P. é claramente insuficiente para que este serviço público possa dar uma resposta de qualidade aos cidadãos.

A existência de serviços públicos de qualidade é inseparável da existência de trabalhadores valorizados em número adequado para responder às necessidades.

É neste sentido que o PCP propõe a contratação imediata dos trabalhadores contratados por tempo determinado, no âmbito do PRR, através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e integrando o quadro de pessoal do Instituto de Segurança Social, bem como a admissão, no ano de 2023, de



1500 trabalhadores para ISS, I.P., sendo que destes 200 deverão ficar afetos ao Centro Nacional de Pensões, considerando o importante papel do Centro Nacional de Pensões no processamento e no acompanhamento da atribuição de pensões e reformas e de outras prestações sociais. Mais, o PCP define o objetivo de 5.000 admissões até ao final do ano de 2025, tendo em vista, pelo menos, a substituição dos trabalhadores que saíram desde 2008, sendo que destes, 400 deverão ser destinados ao Centro Nacional de Pensões.